



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.140, de 01 de dezembro de 1.994.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE LAVRAS A CONTRATAR A LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, COM CLAUSULA DE TRANSFERENCIA AO PATRIMONIO PUBLICO NO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo do Município de Lavras autorizada a celebrar contrato de locação, em até 24 (vinte e quatro) meses, de 01 (uma) motonivelaora.

Parágrafo único - Este equipamento deverá ser, no mínimo, ano de fabricação e modelo 1.994, zero quilômetro e sem qualquer sinal de uso anterior.

Art. 2º - A locação a que se refere o artigo anterior, dar-se-á mediante processo licitatório a ser realizado na forma da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal nº8.883, de 08 de junho de 1.994.

Art. 3º - O contrato a ser celebrado estabelecerá, dentre outras condições, a de que o equipamento, na sua integralidade, será transferido sem qualquer ônus acessório para o Patrimônio Municipal, no término do prazo contratual.

Art. 4º - Durante todo o prazo contratual, os impostos e seguros do equipamento correrão à conta do Locador, o qual deverá demonstrar a comprovação de sua regularidade à Municipalidade, mediante a entrega dos documentos pertinentes à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão, no exercício de 1.994, à conta da seguinte dotação orçamentária: 020910603251053-4.1.2.0 e 0209165341069-4.1.2.0.

Parágrafo único - Nos exercícios seguintes, serão mantidas no Orçamento Municipal, dotações próprias para acorrerem as despesas decorrentes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

